

 **TRUSTE DTVM**

RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/04/2025 à 30/06/2025



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
10ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	2
INDICADORES FINANCEIROS	2
GARANTIA.....	2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, Os recursos obtidos por meio da presente Emissão foram destinados para a subscrição e integralização das notas comerciais escriturais, com garantias reais e garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Amazonas, 594, 1º Andar, Alphaville Industrial, CEP 06.454-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.790/0001-22

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. Exceto em relação ao:

- a) Cumprimento do valor mínimo de boletos exigido como garantia.

Tendo em vista o descumprimento no item (a) acima, a Emissora notificou a Cedente onde foi realizado *Cash Collateral* conforme cláusula 2.4 da Cessão Fiduciária.

INDICADORES FINANCEIROS

Nos termos da respectiva Escritura de Emissão, a Emissora possui a obrigação de cumprir os Covenants financeiros descritos abaixo, anualmente, com base nos valores do fechamento do exercício social:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA Ajustado}} \leq 3,50$$

“**Dívida Financeira Líquida**” (+) dívidas com instituições financeiras, (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida, (+) mútuos a pagar, (+) leasings, saldo líquido de operações de derivativos, disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes;

“**EBITDA**” (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido, (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida Provisão para IRPJ e CSLL, (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões, (+/-) Perdas/Lucros resultantes de Equivalência Patrimonial (ou Dividendos Recebidos).

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informarmos que as debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, representadas por:

- (a) Cessão fiduciária pela Emissora da (i) totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, nas Contas Vinculadas, incluindo os valores decorrentes dos Direitos Creditórios Cartões de Crédito (conforme abaixo definido), dos Direitos Creditórios Boletos (conforme abaixo definido), qualquer valor depositado nas Contas Vinculadas (conforme abaixo definido) nos termos da Cláusula 3.22.2.1 do Termo de Emissão, e quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive aqueles decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Termo de Emissão), ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária.

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Avenças (“Contrato Cessão Fiduciária”), entre a Super 25 Comercio Eletrônico de Óculos e Acessórios Ltda., Fortuna Comércio Ltda., Luz Franquias Ltda., Vert Companhia Securitizadora., e Mustang 25 Participações Ltda, em 15 de janeiro de 2025, aditado posteriormente em 17 de janeiro de 2025 e em 24 de janeiro de 2025, tendo sido o registrados perante o Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, permanecendo exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária. Veja na Íntegra:

[Contrato Cessão Fiduciária](#)[01 ADT Cessão Fiduciária](#)[02 ADT Cessão Fiduciária](#)

(b) Fianças prestadas, prestada pelo sr. **ANTÔNIO CAITO MAIA GOMES PEREIRA**, ("Fianças").

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração do Instrumento Particular De Escritura Da 10ª (Décima) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Pública Em Rito De Registro Automático De Distribuição, Da Vert Companhia De Securitização, Lastreadas Em Notas Comerciais Escriturais Devidas Pela Mustang 25 Participações Ltda. ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora, e este Agente Fiduciário, conforme definido na Escritura de Emissão, em 15 de janeiro de 2025, tendo sido a Escritura de Emissão aditada posteriormente em 28 de fevereiro de 2025, registrada perante a JUCEG, o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de da cidade de Aparecida de Goiânia, o 1º Registro de Títulos e Documentos da cidade de da cidade de Goiânia e o 10º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão, conforme destacado abaixo:

31/12/2022 (R\$ Mil)	
Saldo Devedor da Emissão	31.791
PL da MARTINS RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA.	486.914
PL da NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.,	207.419
IR CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO	**
Razão da Fiança (PL Novo Mundo/Saldo Devedor)	2184,06%

(ii)

*Observamos que as garantias fidejussórias podem ser afetadas pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.

**Foi encaminhada a declaração de que a sua capacidade financeira permanece inalterada, suficiente e exequível dentro dos limites da garantia fidejussória.

Por fim, informamos que as garantias reais listadas acima são compartilhadas com a 2ª Emissão de Debêntures da Emissora.